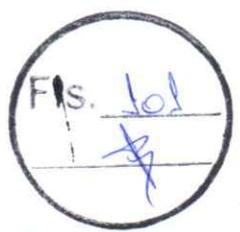




ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



**CONTRATO Nº 004/2022**  
**DE 27/05/2022**

**PROTOCOLO**

Nº. 0609/2022

Data 27/05/2022

10h12min

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO A EMPRESA PAPELARIA LUMA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato por sua **Presidente** Vereadora **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, portador do CPF/MF sob o n.º 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG n.º 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo s/n, sala 02 - Centro, Município de Comodoro/MT, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PAPELARIA LUMA EIRELI**, estabelecida na Avenida Paraná, n.º 112 E, Centro, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.098.248/0001-96, neste ato representado pelo sócio proprietário **MOACIR LUIZ RAMPANELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 502.878.429-91 e RG 2.134.475 SSP/MT, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** de acordo com as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, menor preço global**, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Francisco de Assis



Fis. 102  
\*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como atender ao Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualizou monetariamente os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Os quantitativos que serão comprados foram calculados a partir do histórico do consumo. E para tanto estão sendo observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.

Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro, conforme especificações abaixo descritas:

**TOTAL GLOBAL: R\$ 16.722,69**

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO	CARBRINK	9,90	19,80
40	UN	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS DESTACÁVEIS PCT C/ 4 PEQUENO NAS CORES VERDE / LARANJA / AZUL / AMARELO	JOCAR	12,00	480,00
40	UN	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS DESTACÁVEIS GRANDE - NAS CORES VERDE / LARANJA / AZUL / AMARELO	JOCAR	12,00	480,00
10	UN	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS	KIT	0,50	5,00
05	UN	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS	PAN AMERICANA	19,90	99,50
05	UN	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO	PANAMEDIA	7,50	37,50
12	UN	AGENDA DE MESA PARA ANOTAÇÕES DIÁRIAS - ANUAL	BAHIA	35,00	420,00
40	UN	CAIXA DE PVC PARA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	9,90	396,00
05	UN	CALCULADORA DE MESA GRANDE	PROCALC	59,00	295,00
05	UN	CALCULADORA DE MESA TAM. MÉDIO	PROCALC	39,00	195,00



Fis. 103  
\*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

05	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL	BIC	49,00	245,00
01	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA	BIC	49,00	49,00
60	UN	CANETA GROSSA SALIENTADORA P TEXTOS COR FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) - CORES AMARELO/LARANJA/VERDE/AZUL.	JOCAR	3,00	180,00
04	UN	CANETA ESCREVER EM CD E DVD PONTA 2,0MM NA COR AZUL	JOCAR	3,00	12,00
20	UN	CDR-GRAVPAVEL 700MBX 80MM COM CAPA RESISTENTE	MULTILASER	8,00	160,00
20	UN	CLIPS AÇO NIQUELADO N°2	ACD	4,00	80,00
10	UN	CLIPS AÇO NIQUELADO N°4	ACD	5,00	50,00
05	UN	CLIPS AÇO NIQUELADO N°8	ACD	8,00	40,00
02	CX	CLIPS AÇO EXTRA GRANDE	ACD	39,00	78,00
04	CX	CLIPS COLORIDO MÉDIO CX 100UN	ACD	8,00	32,00
05	UN	COLA BRANCA 90GR	IRIS	4,00	20,00
10	UN	COLA EM BASTÃO - PESO 7,8GR	JOCAR	3,00	30,00
10	UN	COLA PARA EVA E ISOPOR - PEGAMENTO TELGOPAR 35G	ACRILEX	8,00	80,00
05	UN	COLA INSTANTANEO 20GR A3-ALTA VISCOSIDADE	JOCAR	9,90	49,50
05	UN	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	JOCAR	12,00	60,00
20	UN	DVD-R -GRAVAVEL DE 4.7GB	MULTILASER	8,00	160,00
03	PCT	ELÁSTICO DE LÁTEX N° 18 AMARELO PARA DINHEIRO 200UND	REYBOR	6,00	18,00
10	UN	ESTILETE - TAMANHO MÉDIO	TRIS	2,00	20,00
10	UN	EXTRATOR TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, PARA GRAMPOS 26/6 E 26/8	JOCAR	4,00	40,00
60	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM POR 50M	ADERE	7,00	420,00
04	UN	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE ADESIVO ACRÍLICO 19X30M	ADERE	9,90	39,60
06	UN	GRAMPEADOR DE MESA PARA 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6, ALTURA APROX. 7 CM.	JOCAR	59,00	354,00
02	UN	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 150 FOLHAS, GRAMPO 26/6 - BASE 20 CM	JOCAR	149,00	298,00
02	UN	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX COM 5.000 UNIDADES	JOCAR	9,00	18,00
05	UN	GRAMPO MACHO E FÊMEA TAM. GRANDE	DELLO	35,00	175,00
05	UN	GRAMPO MACHO E FÊMEA TAM. PEQUENO	DELLO	25,00	125,00
36	UN	IMÃ PARA MURAL	KIT	1,00	36,00
10	UN	LÁPIS BORRACHA, FORMATO CILÍNDRICO, CORPO MADEIRA	FABER	8,00	80,00
10	UN	LÁPIS SEXTAVADO CORPO VERDE REVESTIDO EM MADEIRA HB/N° 02	JOCAR	2,00	20,00
250	UN	PAPEL A-4 RESMA 500 FOLHAS	SLIM	23,00	5.750,00

Francisco de Assis

Rua Bahia, nº 600 N - Bairro São Francisco de Assis - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT

Fone/Fax: (65) 3283 1249/1855 - e-mail: [diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br](mailto:diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br) - [camara@camaracomodoro.mt.gov.br](mailto:camara@camaracomodoro.mt.gov.br)



Fis. 104

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

10	UN	PAPEL CONTACT COLORIDO - COM 45CM LARGURA X 10 MT	JOCAR	75,00	750,00
02	UN	PAPEL CONTACT INCOLOR COM 45CM LARGURA X 10 MTS	JOCAR	75,00	150,00
06	UN	PAPEL VERGÊ PCT COM 30 UNIDADES	BAHIA	17,40	104,00
15	UN	PASTA CATALOGO, 100 FOLHAS	POLIBRAS	49,00	735,00
20	UN	PASTA CATALOGO, 50 FOLHAS	POLIBRAS	29,00	580,00
20	UN	PASTA AZ - LOMBO LARGO	FRAMA	24,90	498,00
20	UN	PASTA EM PAPELÃO, SEM ABAS SEM ELÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO INTERNO PRETO	POLIBRAS	3,00	60,00
10	UN	PASTA POLIONDA C/ABAS C/ELÁSTICO DIMENSÃO 38X27,5COM-AZUL	POLIBRAS	8,00	80,00
20	UN	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA COM PONTEIRA NAS EXTREMIDADES/AZUL	POLIBRAS	6,00	120,00
05	UN	PASTA VAI E VEM - ENVELOPE	POLIBRAS	15,00	75,00
20	UN	PASTA L4 - A4	POLIBRAS	2,00	40,00
02	UN	PERFURADOR PARA 80 FOLHAS COM MARCADOR	JOCAR	69,00	138,00
05	UN	PERFURADOR PARA 40 FOLHAS COM MARCADOR	JOCAR	59,00	295,00
05	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM - COR PRETA	COMPACTOR	6,00	30,00
05	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM - COR VERMELHA	COMPACTOR	6,00	30,00
20	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CORES DIVERSAS	COMPACTOR	5,00	100,00
03	UN	PORTA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL EM ACRÍLICO	SOUZA	129,00	387,00
05	UN	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES ACRÍLICO	SOUZA	29,00	145,00
10	UN	PASTA COM ABAS ELÁSTICA DIMENSÃO 235X325 MM	POLIBRAS	4,00	40,00
05	UN	PASTA VAI E VEM (ENVELOPE)	POLIBRAS	15,00	75,00
02	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL - TAMANHO OFICIO	WALEU	19,90	39,80
05	UN	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM COM ESCALA DE PRECISÃO	WALEU	4,00	20,00
02	UN	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLÁSTICO GRANDE	BRW	15,00	30,00
200	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA A4 210mmX297mm, 180gr	BAHIA	0,78	156,00
200	UM	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO IMPRESSÃO A PROVA	BAHIA	2,00	400,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



		D'ÁGUA A4 210mmX297mm, SECAGEM INSTANTANEA 180 gr			
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá **duração até dia 31/12/2022**, iniciando-se na data da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período, respeitando o limite temporal e as condições impostas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor discriminado na proposta de preços na Dispensa de Licitação Nº 002/2022, cujo valor global é de **R\$ 16.722.69 (dezesesseis mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)**, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições para o uso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor Global fixado para o presente contrato será pago mensalmente, mediante expedição de Autorização/Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento de IMEDIATO, atendendo à AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo setor competente, o qual corresponderá ao modelo adotado pela Câmara Municipal de Comodoro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rejeição das mercadorias fornecidas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Fis. 106  
\*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de motivo de força maior, devidamente justificado, a Câmara Municipal poderá relevar eventual atraso aos prazos acima referidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega da mercadoria solicitadas pela Câmara Municipal, mediante **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO**, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** em moeda nacional por meio de transferência eletrônica em Conta Corrente da empresa ou por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual em caso de atraso no pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro, Exercício 2022, Fonte de Recurso -Proj/Ativ. 2.001 – **Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal** - Elementos de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.1009 – **Material de Consumo**.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Emitir a **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO** assinada pela autoridade competente (Diretor Geral da Câmara e/ou Diretor de Departamento de Compras) em conformidade com o modelo adotado pela Diretoria da Câmara;
- II. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Fis. 107

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. A executar o presente Contrato em estrita consonância com aos dispositivos do instrumento convocatório e de sua proposta;
- II. Entregar de imediato e, mediante **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO**, as mercadorias, conforme a quantidade requisitada, na unidade previamente estabelecida, de acordo com conveniência da **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer todas as informações solicitadas acerca do objeto do fornecimento contratado;
- IV. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou sejam impróprios para o seu uso adequado;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- VI. Responsabilizar-se pelos pagamentos de impostos e tributos incidentes ou que virem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;
- VII. Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regulares;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;**
- IX. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. Manter toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



Fis. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

A execução do Presente Contrato será acompanhado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Diretoria anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas/falhas ou defeitos observados.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, a **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor estimado da **CONTRATADA**, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão ser relevadas pela Administração, em caso de força maior, devidamente justificada e aceita pela mesma;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

I – Ordinariamente, por sua completa execução;

II – Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, cabe os recursos dispostos no art. 109 da mesma lei.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Comodoro/MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que toda e qualquer notificação ou interpelação oriunda de outra localidade será considerada fora de sua jurisdição.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Comodoro/ MT, 27 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Comodoro/MT**  
**Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - Presidente**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PAPELARIA LUMA EIRELI**  
**Moacir Luiz Rampanelli - Sócio**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **Matheus Batista Silva**  
RG nº 2418097-1 SEJUSP/MT  
CPF nº 034.272.651-02

Nome: **Franciele Alves de Castro**  
RG nº 2809867-6 SSP/MT  
CPF nº 063.971.721-71